www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023 | Edição nº 1993A | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 4
Atos Normativos 4
Atos da Mesa 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.896, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre aportes devido ao regime próprio de previdência social - RPPS do Município de Louveira.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Louveira, Estado de São Paulo, referente ao Grupo Previdenciário, no formado de aportes, conforme Anexo Único desta lei, devido pela Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e pela Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB.

§ 1º O plano de amortização de que trata o *caput* será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo que conterá a planilha de amortização.

§ 2º O Fundo de Previdência do Município de Louveira - FPML, Unidade Gestora do RPPS municipal, não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para realização dos pagamentos previstos nesta lei.

§ 3º As parcelas, nos valores predeterminados e especificados no caput deste artigo, deverão ser recolhidas às contas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS até o décimo dia útil do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

§ 4º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, os valores serão corrigidos variação do IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (cinco décimos por cento) ao mês e multa de 2% (dois porcento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2º O aporte devido pelas Autarquias e Fundações do Município de Louveira serão proporcionais ao valor da folha de pagamento anual, apurando-se uma vez ao ano, sempre em relação às folhas de pagamento do exercício anterior.

Art. 3º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, anualmente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão do elemento de código de despesa no código de natureza de despesa 3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, a qual poderá ser suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Louveira, 03 de agosto de 2023.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal de Louveira

.....

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

ANEXO ÚNICO - APORTES

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC					
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	37.981.473,61	643.152,95	- 1.286.305,91	1.929.458,86	39.267.779,52
2024	39.267.779,52	1.329.868,80	- 664.934,40	1.994.803,20	39.932.713,92
2025	39.932.713,92	2.028.581,87	0,00	2.028.581,87	39.932.713,92
2026	39.932.713,92	2.372.008,29	343.426,42	2.028.581,87	39.589.287,50
2027	39.589.287,50	2.372.008,29	360.872,48	2.011.135,80	39.228.415,02
2028	39.228.415,02	2.372.008,29	379.204,80	1.992.803,48	38.849.210,21
2029	38.849.210,21	2.372.008,29	398.468,41	1.973.539,88	38.450.741,81
2030	38.450.741,81	2.372.008,29	418.710,60	1.953.297,68	38.032.031,20
2031	38.032.031,20	2.372.008,29	439.981,10	1.932.027,19	37.592.050,10
2032	37.592.050,10	2.372.008,29	462.332,14	1.909.676,15	37.129.717,96
2033	37.129.717,96	2.372.008,29	485.818,61	1.886.189,67	36.643.899,35
2034	36.643.899,35	2.372.008,29	510.498,20	1.861.510,09	36.133.401,15
2035	36.133.401,15	2.372.008,29	536.431,51	1.835.576,78	35.596.969,64
2036	35.596.969,64	2.372.008,29	563.682,23	1.808.326,06	35.033.287,42
2037	35.033.287,42	2.372.008,29	592.317,29	1.779.691,00	34.440.970,13
2038	34.440.970,13	2.372.008,29	622.407,00	1.749.601,28	33.818.563,13
2039	33.818.563,13	2.372.008,29	654.025,28	1.717.983,01	33.164.537,85
2040	33.164.537,85	2.372.008,29	687.249,76	1.684.758,52	32.477.288,08
2041	32.477.288,08	2.372.008,29	722.162,05	1.649.846,23	31.755.126,03
2042	31.755.126,03	2.372.008,29	758.847,88	1.613.160,40	30.996.278,15
2043	30.996.278,15	2.372.008,29	797.397,36	1.574.610,93	30.198.880,79
2044	30.198.880,79	2.372.008,29	837.905,14	1.534.103,14	29.360.975,65
2045	29.360.975,65	2.372.008,29	880.470,72	1.491.537,56	28.480.504,93
2046	28.480.504,93	2.372.008,29	925.198,64	1.446.809,65	27.555.306,29
2047	27.555.306,29	2.372.008,29	972.198,73	1.399.809,56	26.583.107,57
2048	26.583.107,57	2.372.008,29	1.021.586,42	1.350.421,86	25.561.521,14
2049	25.561.521,14	2.372.008,29	1.073.483,01	1.298.525,27	24.488.038,13
2050	24.488.038,13	2.372.008,29	1.128.015,95	1.243.992,34	23.360.022,18
2051	23.360.022,18	2.372.008,29	1.185.319,16	1.186.689,13	22.174.703,03
2052	22.174.703,03	2.372.008,29	1.245.533,37	1.126.474,91	20.929.169,65
2053	20.929.169,65	2.372.008,29	1.308.806,47	1.063.201,82	19.620.363,19
2054	19.620.363,19	2.372.008,29	1.375.293,84	996.714,45	18.245.069,35
2055	18.245.069,35	2.372.008,29	1.445.158,76	926.849,52	16.799.910,59
2056	16.799.910,59	2.372.008,29	1.518.572,83	853.435,46	15.281.337,76
2057	15.281.337,76	2.372.008,29	1.595.716,33	776.291,96	13.685.621,43
2058	13.685.621,43	2.372.008,29	1.676.778,72	695.229,57	12.008.842,71
2059	12.008.842,71	2.372.008,29	1.761.959,08	610.049,21	10.246.883,64
2060	10.246.883,64	2.372.008,29	1.851.466,60	520.541,69	8.395.417,04
2061	8.395.417,04	2.372.008,29	1.945.521,10	426.487,19	6.449.895,94
2062	6.449.895,94	2.372.008,29	2.044.353,57	327.654,71	4.405.542,37
2063	4.405.542,37	2.372.008,29	2.148.206,73	223.801,55	2.257.335,63
2064	2.257.335,63	2.372.008,29	2.257.335,64	114.672,65	- 0,00

PODER LEGISLATIVO

Atos Normativos

Atos da Mesa

ATO DA MESA Nº 10, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE VERBAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

Considerando a Lei nº 2.829, de 8 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Louveira para o exercício de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Seção IV, art. 51, inciso I, da LOM;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica suplementada, de acordo com o art. 51, inciso I, da Lei Orgânica do Município, na quantia abaixo indicada a seguinte verba do orçamento vigente:

Orgão:	02-	Legislativo
Unidade:	01-	Câmara Municipal de Louveira
Subunidade:	01-	Câmara Municipal de Louveira
Função:	01-	Legislativa
Sub-função	031-	Ação Legislativa
Programa	0068-	Administração Legislativa
Atividade:	2239-	Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo

ELEMENTO		SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R$ 122.560,00

T O T A L D A SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 122.560,00

Art. 2º Para cobertura da suplementação acima mencionada ficam apontados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

Orgão:	02-	Legislativo
Unidade:	01-	Câmara Municipal de Louveira
Subunidade:	01-	Câmara Municipal de Louveira
Função:	01-	Legislativa
Sub-função	031-	Ação Legislativa
Programa	0068-	Administração Legislativa
Atividade:	2239-	Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo

ELEMENTO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO LEG	ANULAÇÃO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 122.560,00

T O T A L D A ANULAÇÃO..... R$ 122.560,00

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente

JOSÉ CLODOALDO MARTINS
1º Secretário

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

ELCIO BATISTA DE MORAIS
Diretor Geral